



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246 /2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013 de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olegário Reis Pinto nº 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, CEP 35.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.200.752/0001-21, neste ato representada pelo sócio Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 908.804.406-10, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. 074/2016 Tomada de Preço nº. 006/2016 e mediante as cláusulas a seguir avençadas, as quais deverão ser fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica/MG, Conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS	COMPRIMENTO DA RUA	LARGURA DA RUA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	MEIO FIO DE CONCRETO
		m	m	m ²	m
1	BAIRRO SILVIO DIAS				
1.1	RUA RITA MARCOS CORREA	186,00	7,00	1.302,00	322,00
1.2	RUA SEBASTIÃO RAFAEL	84,00	7,00	588,00	156,00

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2	BAIRRO MAGNÓLIA				
2.1	RUA PEDRA DO INDAIA	119,00	7,00	833,00	168,00
3	BAIRRO AREA O II				
3.1	RUA JOAQUIM DANIEL PEREIRA	167,00	7,00	1.169,00	304,00
4	BAIRRO OLIVEIRA MORAIS				
4.1	RUA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA - TRECHO 1	50,00	7,00	350,00	100,00
4.2	RUA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA - TRECHO 2	120,00	7,00	840,00	168,00
4.3	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA MORAIS	91,00	7,00	637,00	112,00
4.4	RUA ANTONIO RIBEIRO AVELAR	80,00	7,00	560,00	90,00
5	BAIRRO BAGAGINHA				
5.1	RUA DOMINGOS CECÍLIO DOS SANTOS	220,00	7,00	1.540,00	440,00
6	BAIRRO ALTO DO ROSÁRIO				
6.1	RUA BRUNO ALVES FERREIRA	40,00	7,00	280,00	80,00
7	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRÇAS				
7.1	RUA TAVICO ARAUJO	120,00	7,00	840,00	240,00
TOTAL GERAL		1.277,00		8.939,00	2.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta, planilhas de quantitativos e preços unitários e totais que expressam a composição de todos os custos da obra.

2.2 As obras serão executadas com fornecimento total de mão de obra, incluindo materiais, ferramentas, maquinários e todos os equipamentos necessários à sua execução, devendo ser observada a plena conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes no edital e anexos que deram origem a esta contratação e que são partes integrantes e indissociável do presente contrato.

2.3 Todos os serviços serão executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes, incluindo mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam.

2.4 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.



2.5 O CONTRATANTE através do setor competente poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.6 Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou supressões que impliquem alterações dos serviços, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes para a devida autorização.

2.7 Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução dos serviços, até sua entrega definitiva.

2.8 A CONTRATADA manterá na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão, deverá ainda manter um no local um engenheiro civil habilitado e de comprovada experiência na execução de obra igual ou similar ao do objeto do presente contrato.

2.9 Além de sua placa, a CONTRATADA, confeccionará às suas expensas e afixará no canteiro de serviços uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela execução do contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$399.307,58 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**.

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas da CONTRATADA referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, instalações, BDI, encargos sociais, responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais causados ao contratante e a terceiros, EPI, bem como quaisquer despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o respectivo planejamento, Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas, utilizando-se de mão de obra qualificada e dentro das especificações e normas técnicas para assegurar o controle de qualidade da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos insumos, materiais e de toda mão-de-obra, bem como pelo fornecimento de maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das obras, inclusive os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPI).

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

4.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho. Recolher e cumprir todos os encargos sociais de ordem trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos nas obras, incluindo indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado à obra.

4.5 Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Constatados danos a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.6 Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

4.7 Executar a limpeza final das vias nos trechos onde ocorrerem intervenções, inclusive com a remoção de materiais descartados, entulhos e sobras.

4.8 Responsabilizar-se pela segurança de todos trabalhadores nas obras e serviços contratados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho nas atividades de construção civil.

4.9 Recolher e apresentar à Secretaria de Obras e Transportes desta PREFEITURA, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da referida obra.

4.10 Designar responsável técnico da obra (RT) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Órgão Competente da Região que está jurisdicionada a obra, bem como providenciar o visto da empresa e/ou do profissional no Conselho da região sede do contratante, caso estes sejam de outra região.



4.10.1 No decorrer da execução contratual, caso haja necessidade de substituição do Responsável Técnico indicado, a CONTRATADA deverá indicar outro profissional que comprovadamente possua qualificação técnica igual ou superior ao primeiro indicado e ainda assim deverá haver a anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir a Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

5.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento Convocatório.

5.3. Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).

5.4. Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. A garantia oferecida pela contratada para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, ficará sob custódia da Prefeitura Municipal até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

6.2. O valor da garantia será o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.**

6.3. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

6.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei n. 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste. A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço e planilha apresentadas pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a emissão de um Boletim de Medição e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

8.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

8.2.1. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2. Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;

8.2.3. Cópia da matrícula no Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

8.2.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

8.2.5. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

8.2.6. Declaração Contábil - Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

8.3. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 9.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

8.4. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos 9.2 e seus subitens o CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e serão suportadas pelas seguintes dotações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à obra, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, relatórios, medições e demais documentos inerentes.

12.2 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.3 Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

12.4 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras ou de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

12.5 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES

13.1. As medições serão realizadas mensalmente **conjuntamente por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA** e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

13.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.3. As **multas** serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;

b) inexecução parcial do contrato;

c) recusar-se a iniciar, sem justa causa, a execução da obra na data estabelecida na Ordem de Serviço;

d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

e) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

f) pelo atraso não justificado na execução e entrega das obras em relação aos prazos estipulados será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.4 Pela Inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.4.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.5. A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a



administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

14.5.1. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6. A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

16.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

16.2.3. O atraso injustificado no início da obra;

16.2.4. A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.5. O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.6. A dissolução da sociedade;



16.2.7. Razões de interesse de interesse público.

16.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses e terá como termo inicial a data de recebimento da ordem de Serviços.

17.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

17.3 A vigência do contrato será 03 (três) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

18.1. O recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

18.1.1. **Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

18.1.2. **Segunda etapa:** após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo** mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

18.2. Aceita a obra pelo CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei. O Recebimento Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro, cabendo a Contratada sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

18.3. O CONTRATANTE poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando a CONTRATADA, neste caso, responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

19.1. O presente Contrato fundamenta-se:

19.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

19.1.2. Nos preceitos de direito público;

19.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

19.1.4. No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

19.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

19.2.1. Dos autos da Tomada de Preço nº. 006/2016;

19.2.2. Da Proposta Comercial e Anexos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, 25 de julho de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Sérgio Augusto Lobo – CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transporte

CONTRATADA: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP

Responsável Legal: Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio
CPF/MF nº. 908.804.806-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Testemunha:

Márcia Helena Clotto

Nome:

CPF: 999.006.746.34

Testemunha:

Johnny Flávio Lopes

Nome: Johnny Flávio Lopes Medeiros Júnior

CPF: 123.587.926-75

Visto: Helena

Dra. Maria Helena Meneses Clotto Martins

OAB/MG 93.694

Secretária Jurídica Municipal

[Handwritten Signature]



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contrato Administrativo nº. 246/2016. Processo Licitatório nº. 074/2016 – Tomada de Preços nº. 006/2016.

Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.

Contratante: Município de Itapeçerica/Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica/MG.

Valor Global: R\$ 399.307,58.

Dotação Orçamentária: Ficha 375: 02.07.01.15.452.0022.1129-4.4.90.51.00.

Vigência: 03 meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

Prazo de execução: 02 meses e terá como termo inicial a data de recebimento da ordem de Serviços.

Data da assinatura: 25-07-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de contrato foi publicado na data de 25/07/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Liliaine Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviços nº 006/2016

Referente à execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG.

Localização da prestação dos serviços:
Vias públicas na sede do Município de Itapeçerica, Estado Minas Gerais, CEP 35550-000.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º 074/2016

Tomada de Preço n.º 006/2016

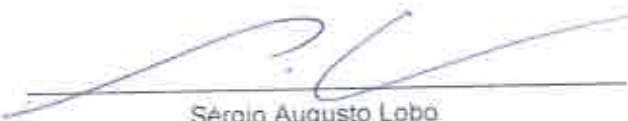
Contrato Administrativo n.º 246/2016

Valor do Contrato Administrativo: R\$ 399.307,58 (Trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

A empresa Construtora Inácio Neto LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 02.200.752/0001-21

Pela presente ordem de serviço, autorizamos a empresa Construtora Inácio Neto LTDA-EPP a iniciar na data de 01 de agosto de 2016 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Itapeçerica/MG e a empresa supracitada.

Itapeçerica/MG, 01 de agosto de 2016.


Sérgio Augusto Lobo
Secretário Municipal de Obras e Transportes

OFÍCIO: 002-2016.

REFERENTE: Processo Licitatório nº 074/2016

ASSUNTO: Protocolo de documentos / Seguro Garantia para obra


DATA: 16/08/2016

ORGÃO: Prefeitura do Município de Itapecerica – MG

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.752/0001-21 sediada na Rua Olegário Reis Pinto nº 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, Oliveira MG, vem através de este protocolar os seguintes documentos:

- Seguro Garantia nº 01-0775-02-0151717 ref. ao processo supracitado.

Recebido em ____/____/2016


Construtora Inácio Neto Ltda.

Prefeitura Municipal de Itapecerica

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-02-0151717

Proposta: 299.661

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao **SEGURADO ITAPECERICA PREFEITURA**, CNPJ/CPF 18.308.742/0001-44, R VIGARIO ANTUNES, 155 - CENTRO - ITAPECERICA MG, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - ME**, CNPJ/CPF 02.200.752/0001-21, RUA OLEGÁRIO REIS PINTO, Nº 485 - ARTHUR HENRIQUE DE MELO - OLIVEIRA - MG, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 19.965,38	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 074/2016, prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica/MG.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 19.965,38	R\$ 300,00	12/08/2016	11/10/2016


Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 12/08/2016 15:31:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pelo Sistema Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pelo Sistema Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivamento em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.potencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: **01-0775-02-0151717** e o Controle Interno: **00A8820280A50F1F**. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento **030682916000100760161717000000**.

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 300,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 300,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	19/08/2016	R\$ 300,00

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação do vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente de seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigância às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - **Prejuízo:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

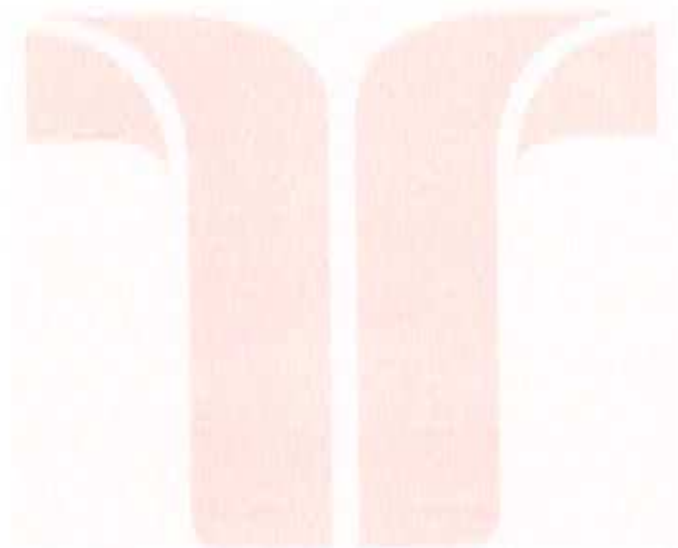
4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1, e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 246/2016, parte integrante do Processo Licitatório nº. 074/2016 – Tomada de Preços nº. 006/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155; nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de Janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olegário Reis Pinto, nº 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, CEP 35.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.200.752/0001-21, neste ato representada pelo sócio Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 908.804.406-10, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão, de comum acordo entre as partes, do item 4.11 à cláusula quarta do contrato em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapecerica/MG, conforme justificativa em anexo e na forma especificada abaixo, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.11 - A contratada deverá contratar uma empresa de engenharia apta a efetuar aferição e emissão de laudo laboratorial de pavimentação, preferencialmente cadastrada nesta Prefeitura. As medições ficam condicionadas à apresentação de cópia do Laudo Laboratorial assinado por engenheiro com a devida ART.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica/MG, 01 de setembro de 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

Sr. Sérgio Augusto Lobo – CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transporte

O presente contrato foi publicado em
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapecerica



Flávio Erich Ribeiro Inácio
CONTRATADA: CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA-EPP
Responsável Legal: Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio
CPF/MF nº. 908.804.806-10

p/

Testemunha:

Wanderley da Silva

Nome:

CPF: *93800678634*

Testemunha:

Edson Araújo Rios

Nome:

CPF: *053976.976-21*

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretaria Jurídica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8500
35550-000 – Itapeçerica – MG

À
DIRETORA DE CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Prezada Diretora de Contratos,

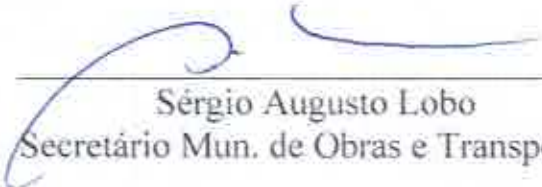
Venho, por meio o solicitar ADITAMENTO AO CONTATO VIGENTE, para a formalização da inclusão da CLAUSULA 23.6 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2016, datado de 25.07.2016, por ter ficado omissa.

A citada Cláusula, consta no EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2016, a seguir:

23.6 – A contratada deverá contratar uma empresa de engenharia apta a efetuar aferição e emissão de LAUDO LABORATORIAL DE PAVIMENTAÇÃO, preferencialmente cadastrada nesta Prefeitura. As medições ficam condicionadas à apresentação de cópia do Laudo Laboratorial assinado por engenheiro com a devida ART.

Atenciosamente,

Itapeçerica, 01 de agosto de 2016.


Sérgio Augusto Lobo
Secretário Mun. de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 135 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccrica.mg.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 246/2016. Processo Licitatório nº. 074/2016 – Tomada de Preços nº. 006/2016.

Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica/MG.

Objeto do aditivo: Inclusão, de comum acordo entre as partes, do item 4.11 à cláusula quarta do contrato em epígrafe.

Data da assinatura: 01-09-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de aditivo foi publicado na data de 01/09/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.

Lillaine Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 246/2016, parte integrante do Processo Licitatório nº. 074/2016 – Tomada de Preços nº. 006/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de Janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olegário Reis Pinto, nº. 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, CEP 35.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.200.752/0001-21, neste ato representada pelo sócio Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 908.804.406-10, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de execução dos serviços fica prorrogado a partir de 02 de outubro de 2016 encerrando-se em 15 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 26 de outubro de 2016 encerrando-se em 08 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica/MG, 30 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF/MF nº. 547.462.056-04.
Secretário Municipal de Obras e Transporte

O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
lei orgânica do município de Itapeçerica




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500


CONTRATADA: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP

Responsável Legal: Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio
CPF/ME nº. 908.804.806-10

Testemunha:



Nome: Wesley Maximiliano Braga

CPF: 062.896.236-81


Testemunha:



Nome: Dileaine Inês S. Santos

CPF: 029.083.986-39

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretaria Jurídica Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - fone (37) 3341-8500
35550-000 - Itapeçerica - MG

EXMO SR
ANTONIO DIANESE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar autorização de V.Sa. para a efetivação de Termo aditivo por mais um período de 75 dias no prazo de execução e vigência ao contrato 246/2016, com a Empresa INÁCIO NETO LTDA - EPP, vencedora do certame licitatório para EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, tendo em vista o aumento na quantidade de asfaltamento de vias a ser executado, necessitando de um prazo maior para o término e recebimento da obra.

Aguardando decisão de V.Sa.,
Atenciosamente,

Itapeçerica, 30 de setembro de 2016.

A Sec. Jurídica
Para análise e providências
[Handwritten signature]

Sérgio Augusto Lobo
Secretário Mun. de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 246/2016. Processo Licitatório nº. 074/2016 – Tomada de Preços nº. 006/2016.

Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapecerica/MG.

Objeto do aditivo: Prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe.

Prazo de execução: Prorrogado a partir de 02 de outubro de 2016 encerrando-se em 15 de dezembro de 2016.

Prazo de vigência: Prorrogado a partir de 26 de outubro de 2016 encerrando-se em 08 de janeiro de 2017.

Data da assinatura: 30-09-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de aditivo foi publicado na data de 30/09/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Liliaine Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 246/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 246/2016, parte integrante do Processo Licitatório nº. 074/2016 - Tomada de Preços nº. 006/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de Janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, pelo Secretário Sr. Sérgio Augusto Lôbo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.462.056-04, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olegário Reis Pinto, nº 485, Bairro Arthur Henrique de Melo, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, CEP 35.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.200.752/0001-21, neste ato representada pelo sócio Sr. Flávio Erich Ribeiro Inácio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 908.804.406-10, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o ajuste da planilha original do contrato em epígrafe, com acréscimo e supressão de itens e quantitativos, que proporcionarão o asfaltamento de mais algumas ruas não previstas no projeto original, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS	QUANTIDADE	COMPRIMENTO DA RUA	LARGURA DA RUA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
			m	m	m ²
2.2	RUA DULCE MORAIS MATAQUAS	1 CASAS	57,00	7,00	399,00
4.5	PROLONGAMENTO RUA JOAQUIM LÓTERIO	3 CASAS	55,00	6,50	357,50
8.1	RUA ESPÍRITO SANTO	1 CASAS	101,50	7,00	710,50
8.2	RUA ELDER VALÉRIO	1 CASAS	105,50	7,00	738,50
TOTAL GERAL			319,00		2.205,50

1.1.1 Segue lista de itens e quantitativos a serem acrescidos na planilha do contrato original:

ITEM	ITENS A SEREM ADITIVADOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	ADITIVO	TOTAL
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE CANADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONVELADORA	m ²	0,45	2.481,87	1.116,84
2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E OREDE	m ²	0,31	2.481,87	769,38
1.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL II CATEGORIA (CASCALHO) UTILIZANDO TRATOR DE ESTERNO DE 110 A 140HP COM LÂMINA, RESO OPERACIONAL 13T E PALCARREGADEIRA COM 170 HP	m ³	1,70	496,37	1.836,67
3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m ²	1,34	2.481,87	3.325,71
3.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO DE SUBBASE- ABRUXO DE 20 CM	m ²	1,34	900,00	1.209,00
3.5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO (INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CASCALHO)	m ²	15,00	496,37	7.445,55
3.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO BR-31	m ²	1,25	2.356,27	2.945,34
3.7	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	m ²	4,70	2.481,87	11.664,79
3.8	TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ³	0,77	0,00	0,00
3.9	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO BINDADO A GRUNTE(CBUQ)CAP 10/7% (INCLUSIVE TRANSPORTE)	m ²	250,00	178,66	44.802,50
TOTAL GERAL					74.572,67

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 da lei orgânica do município de Itapeçerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

1.1.2 Segue lista de itens e quantitativos a serem suprimidos na planilha do contrato original:

ITEM	ITENS A SEREM SUPRIMIDOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUPRESSÃO	VALOR A SER SUPRIMIDO
22	TRANSPORTE COMERCIAL COM CARROÇA BASTANTE DE 30 ML. BOÇUVA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	UNID	0,75	84841	8.710,58
23	TRANSPORTE COMERCIAL COM CARROÇA BASTANTE DE 30 ML. BOÇUVA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - TRANSPORTE DE CACAUÍTO - DOT 33,8 KM	UNID	0,80	35.354,00	35.747,88
24	TRANSPORTE DE MASSA ARMADA - INDENTACAO (R54M)	UNID	0,70	13037	402,71
TOTAL GERAL					38.861,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Em virtude do ajuste de planilha que está sendo feito, fica alterado os quantitativos e valor global do contrato original, que fica aditivado e acrescido de R\$ 39.105,64 (trinta e nove mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica/MG, 17 de outubro de 2016.


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transporte

CONTRATADA: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP
Responsável Legal: Sr. Flávio Ench Ribeiro Inácio
CPF/MF nº. 908.804.806-10

Testemunha:


Nome: Wesley Murimilich Broga
CPF: 068.870.336-81

Testemunha:


Nome: Jailaine Inês do Santos
CPF: 029.083.486-39

Visto: 
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretaria Jurídica Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8500

35550-000 – Itapeçerica – MG

EXMO SR
ANTONIO DIANESE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar autorização de V.Sa. para a efetivação do Termo aditivo, para **AJUSTE DA PLANILHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2016.** Iremos fazer acréscimo e supressão de itens constantes na planilha do contrato original firmado com a Empresa CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - EPP, vencedora do certame licitatório para execução das obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA -2016.** conforme relatório técnico, justificativa técnica e planilha em anexo.

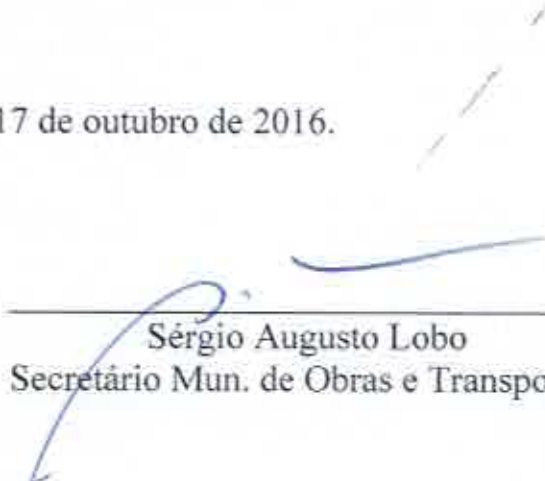
Ressalto que iremos complementar o saldo residual do contrato (ocorrido pela sobra de valor do que foi gasto com o transporte do entulho, cascalho e CBUQ, em confronto com o que foi estimado).

Assim, iremos pavimentar mais algumas ruas, que promoverão o desenvolvimento urbano, e também, proporcionará a melhoria de vida dos moradores dos bairros: Andreza e Oliveira Moraes.

Com este aditivo na Planilha original, **O VALOR DO CONTRATO SERÁ ACRÉSCIDO EM R\$ 39.105,64 (Trinta e nove mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Aguardando decisão de V.Sa.,
Atenciosamente,

Itapeçerica, 17 de outubro de 2016.


Sérgio Augusto Lobo
Secretário Mun. de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1- Identificação: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAPEÇERICA -2016.

1.1. Empresa Contratada : CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA – EPP.

1.2. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA-MG**

1.3 Situação da Obra:-() Novo (x) Continuidade

2 Localização: **VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAPEÇERICA-MG**

3 -Justificativa técnica:

Iremos complementar o saldo residual do contrato (ocorrido pela diferença do valor gasto com o transporte do entulho, cascalho e CBUQ, em confronto com o que foi estimado), para podermos pavimentar mais algumas ruas, que promoverão o desenvolvimento urbano, e também, proporcionará a melhoria de vida dos moradores dos bairros: Bom Jesus e Oliveira Morais.

4-Responsabilidade Técnica:

Nome : Sérgio Augusto Lobo

Cargo/Função: Engenheiro Civil CREA-MG 160.472/D

Data _17_/_10_/_2016_Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapecerica- MG

Relatório Técnico

Obra:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAPECERICA-MG

1. - Introdução

O presente relatório tem como objetivo apresentar o ajuste de itens e quantitativos a serem modificados na planilha original, com o aditivo e também a supressão de itens, e de partes destes.

Este ajuste irá proporcionar o asfaltamento de mais algumas ruas desta cidade. Iremos ajustar também, as dimensões de ruas (base e asfaltamento), com o que foi efetivamente executado no local, depois de verificadas as medidas do que foi realizado.

2. - Desenvolvimento

2.1 – ADITIVO de itens do contrato:

Iremos aditar quantitativos de itens para a realização de Pavimentação de outras ruas não previstas no projeto original, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS	MORADIAS	COMPRIMENTO DA RUA	LARGURA DA RUA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ
			m	m	m ²
2.2	RUA DULCE MORAIS MALAQUIAS	8 CASAS	57,00	7,00	399,00
4.5	PROLONGAMENTO RUA JOAQUIM LOTERIO	3 CASAS	55,00	6,50	357,50
8.1	RUA ESPIRITO SANTO	8 CASAS	101,50	7,00	710,50
8.2	RUA ELDER VALERIO	8 CASAS	105,50	7,00	738,50
	TOTAL GERAL		319,00		2.205,50

Assim, segue a descrição dos itens, necessários à execução da Obra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517
35550-000 – Itapeçerica- MG

ITEM	ITENS A SEREM ADITIVADOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	ADITIVO	TOTAL
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m ²	0,45	2.481,87	1.116,84
3.1	SERVÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ³	0,31	2.481,87	769,38
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA (CASCALHO), UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13T E RA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m ³	3,70	490,37	1.836,57
3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m ²	1,34	2.481,87	3.325,71
3.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO DE SUBBASE- ABAIXO DE 20 CM	m ²	1,34	900,00	1.200,00
3.5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO (INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CASCALHO)	m ³	35,00	486,07	7.445,55
3.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m ²	1,25	2.356,27	2.845,34
3.7	IMPRIMCAO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	m ²	4,70	2.481,87	11.684,79
3.8	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ³ xkm	0,77	0,00	0,00
3.9	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A DIENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	350,00	178,65	44.662,50
TOTAL GERAL					74.972,67

2.2 – SUPRESSÃO de itens do contrato:

Não foi necessário o transporte da terra retirada das ruas, suprimindo assim o item 2.2.

Parte do item 3.3, será suprimido, tendo em vista a distância em que se encontra a usina fornecedora do CBUQ, refletindo sobre os quantitativos previstos inicialmente, a seguir:

ITEM	ITENS A SEREM SUPRIMIDOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUPRESSÃO	VALOR A SER SUPRIMIDO
2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 M ³ RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	m ³ x km	0,75	5.494,41	6.710,58
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 30 M ³ RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO - TRANSPORTE DE CASCALHO - DIST 23,9 KM	m ³ xkm	0,60	36.934,60	26.747,68
3.8	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m ³ xkm	0,77	630,87	409,77
TOTAL GERAL					35.867,03

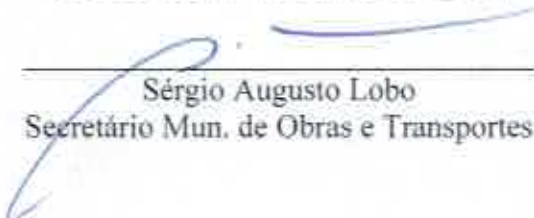
2.3- RESUMO

2.3.1 – Valor a ser aditivado ao contrato = R\$ 74.972,67.

2.3.2 – Valor a ser suprimido ao contrato = R\$ 35.867,03

Assim sendo, encontra-se planilhado os itens de contrato (Supressão e aditivo), acima descritos, que por ajuste a planilha, deverá ser **ACRÉSCIDO o valor de R\$ 39.105,64** (Trinta e nove mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos) **ao contrato original nº246/2016 (representando 9,79% do valor), celebrado com a empresa CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA – EPP, (alusivo ao Processo Licitatório nº 074/2016 -Tomada de Preços 006/2016).**

Itapeçerica, 17 de outubro de 2016.


Sérgio Augusto Lobo
Secretário Mun. de Obras e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA

DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS	Quantidade	COMPRIMENTO DA RUA m	LARGURA DA RUA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ m	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ m ²
2.2	RUA DULCE MORAIS MALLAQUIAS	11 CASAS	57,00	7,00	399,00
4.5	PROLONGAMENTO RUA JOAQUIM LOTERIO	3 CASAS	55,00	6,50	357,50
8.3	RUA ESPÍRITO SANTO	8 CASAS	301,50	7,00	2110,90
8.2	RUA ELDER VALÉRIO	3 CASAS	105,50	7,00	738,50
	TOTAL GERAL		519,00		2.205,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICIBA - MG
 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS	MODALIDADE	COMPRIMENTO DA RUA	LARGURA DA BASE	LARGURA DA RUA A SER PAVIMENTADA COM CBUQ	ÁREA DE PREPARAÇÃO DA BASE	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ	ESPESSURA DA BASE
3	BAIRRO SILVIO DIAS							
3.1	RUA RITA MARCOS CORREA	18 CASAS	200,70	8,24	7,00	1.653,77	1.604,90	0,20
3.2	RUA SEBASTIAO RAFAEL	8 CASAS	87,00	8,50	7,00	758,50	609,00	0,20
2	BAIRRO MAGNOLIA							
2.1	RUA PEDRA DO INDAIA	11 CASAS	175,20	6,95	6,85	870,14	857,62	0,20
2.2	RUA DULCE MORAIS MALLAGUAS	11 CASAS	57,00	7,00	7,00	399,00	399,00	0,20
3	BAIRRO AREAO II							
3.1	RUA JOAQUIM DANIEL PEREIRA	14 CASAS	170,50	7,65	7,11	1.304,33	1.246,36	0,20
4	BAIRRO OLIVEIRA MORAIS							
4.1	RUA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA - TRECHO 1	9 CASAS	52,70	9,68	9,10	510,14	479,57	0,20
4.2	RUA MARIA MADALENA DE OLIVEIRA - TRECHO 2	10 CASAS	100,20	8,41	8,04	842,88	805,61	0,20
4.3	RUA RAIMUNDO OLIVEIRA MORAIS	9 CASAS	92,00	7,03	6,88	646,76	633,96	0,20
4.4	RUA ANTONIO RIBEIRO AVELAR	8 CASAS	81,30	8,65	8,29	703,23	673,98	0,20
4.5	PROLONGAMENTO RUA JOAQUIM LOTERIO	3 CASAS	55,00	7,00	6,50	385,00	357,50	0,20
5	BAIRRO BAGAGINHA							
5.1	RUA DOMINGOS CECILIO DOS SANTOS	15 CASAS	196,90	5,69	5,49	1.118,09	1.118,09	0,20
5.1	RUA DOMINGOS CECILIO DOS SANTOS	15 CASAS	20,20	7,06	7,06	142,61	142,61	0,20
5.1	RUA DOMINGOS CECILIO DOS SANTOS	15 CASAS	26,00	5,18		134,68	0,00	0,20
6	BAIRRO ALTO DO ROSARIO							
6.1	RUA BRUNO ALVES FERREIRA	4 CASAS	40,90	6,49	6,49	265,64	265,64	0,20
7	BAIRRO MOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
7.1	RUA TAVICO ARAUJO	9 CASAS	149,50	6,01	5,71	858,50	853,65	0,20
8	BAIRRO BOM JESUS							
8.1	RUA ESPRITO SANTO	8 CASAS	101,50	7,40	7,00	771,40	710,50	0,20
8.2	RUA ELDER VALERIO	4 CASAS	105,30	7,60	7,00	801,80	738,50	0,20
	TOTAL GERAL		1.881,70			12.187,67	11.298,27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG
 OBRA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG
 OBRA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PESO ESPECÍFICO DO CBUQ	DMT DO CBUQ			DMT DO CASCALHO BASE			ESCAVAÇÃO E CARGA DO CASCALHO	TRANSPORTE DO CASCALHO	ESPESURA DO ASFALTO	BASE	SUB LEITO	IMPRIMAÇÃO
	OUV/ha	lit	TOTAL km	MINA	CIDAGE	km						
2,40	78,63	2,52	81,15	3,00	2,82	5,82	330,75	2.447,88	3,00	330,75	1.653,77	1.653,77
2,40	78,63	2,37	81,00	3,00	2,79	5,79	147,90	1.070,43	3,00	147,90	739,50	739,50
2,40	78,63	1,28	79,91	3,00	1,41	4,41	174,03	959,33	3,00	174,03	870,14	870,14
2,40	78,63	1,28	79,91	3,00	1,41	4,41	79,80	439,90	3,00	79,80	399,00	399,00
2,40	78,63	1,94	80,57	3,00	2,35	5,35	260,87	1.744,53	3,00	260,87	1.304,33	1.304,33
2,40	78,63	3,21	81,84	3,00	3,62	6,62	102,03	844,28	3,00	102,03	510,14	510,14
2,40	78,63	3,26	81,80	3,00	3,65	6,65	368,54	1.400,36	3,00	368,54	1.842,68	1.842,68
2,40	78,63	3,16	81,79	3,00	3,59	6,59	129,33	1.065,34	3,00	129,33	646,76	646,76
2,40	78,63	3,33	81,96	3,00	3,71	6,71	300,65	1.179,69	3,00	300,65	1.503,25	1.503,25
2,40	78,63	3,55	82,38	3,00	3,67	6,67	77,00	641,99	3,00	77,00	385,00	385,00
2,40	78,63	0,51	79,14	2,20	1,50	3,70	223,62	1.093,77	3,00	223,62	1.118,09	1.118,09
2,40	78,63	0,53	79,14	2,20	1,50	3,70	28,52	203,22	3,00	28,52	142,61	142,61
2,40	78,63	0,51	79,14	2,20	1,50	3,70	26,94	191,92	3,00	26,94	134,68	134,68
2,40	78,63	1,01	80,44	3,00	1,22	4,22	53,09	346,40	3,00	53,09	265,44	265,44
2,40	78,63	3,93	82,56	3,00	4,37	7,37	179,70	1.655,48	3,00	179,70	898,50	898,50
2,40	78,63	0,42	79,05	3,00	1,25	4,25	154,28	819,01	3,00	154,28	771,40	771,40
2,40	78,63	0,47	79,10	3,00	1,19	4,19	160,36	839,09	3,00	160,36	801,80	801,80
							2.437,41	17.448,00		2.437,41	12.187,02	12.187,02

RA MUNICIPAL DE ITAPEICERICA - MG.
MUNICÍPIO DE ITAPEICERICA
TÁBUA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PINTURA DE LIGAÇÃO	MEIO FIO DE CONCRETO		CIBIQU	TRANSPORTE DO CIBIQU	
	m	ton		m3 x km	ton
	351,40	101,15		3.420,23	
1.604,90	161,00	43,85		1.479,27	
609,00					
857,62	180,40	61,25		2.095,97	
289,00	44,00	29,23		956,52	
1.246,36	311,00	89,74		3.012,56	
479,57	105,40	34,53		1.177,44	
805,61	128,40	58,00		1.979,14	
632,96	114,00	45,57		1.553,09	
673,98	32,60	48,53		1.657,27	
357,50	40,00	35,74		881,88	
1.118,09	993,00	80,50		2.654,56	
142,63	40,40	10,27		338,59	
0,00	52,00				
265,44	81,80	19,11		640,56	
853,65	299,00	61,46		2.316,31	
710,50	203,00	51,16		1.684,95	
738,50	211,00	53,17		1.752,46	
11.296,27	2.899,40	813,26		27.358,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

AJUSTE DE PLANILHA N° 1

DATA: 10/10/16/2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAPEVERICA - 2016

FIRMA: CONSTRUTORA INÁCIO LTDA - EPP

Processo Licitatório nº 074/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Contrato Administrativo nº 246/2016

VALOR DO CONTRATO: 399.307,59

SALDO ANTERIOR: 399.307,59


ESTE ADITIVO: 39.106,64

VALOR DO CONTRATO COM ADITIVO: 438.413,22

VALOR DO TERCIO DO EXECUTIVO: 131.523,97

Item	Descrição	Unid.	Pq. Unit	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Adicional	Valor Total	Valor Original	TOTAL
1	INSTALAÇÃO PRELIMINARES					1,00		1,00		7.250,00
1.1	MOBILIZAÇÃO, DESMOLIBERAÇÃO, CATEIO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	m2	2.250,00	1,00						2.250,00
2	MATERIAL SUBSIDIÁRIO									5.484,18
2.1	OBRA: RECORTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM REPOCO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTOCORRELAÇÃO, TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 MIL, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m2	0,45	9.705,20	2.481,07	12.107,07	3.116,84	15.223,91		15.223,91
2.2		m3 x 14m	0,79	8.494,41		0,00	8.494,41	8.494,41	6.710,60	15.200,00
3	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO									15.965,20
3.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E CREDE.	m2	0,11	9.705,20	2.481,07	12.187,07	700,28	12.887,35		12.887,35
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAIS CATEGORIA (CASCALHO, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 180HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13T E 06 CARREGADEIRA COM 17E11H	m3	3,70	3.943,04	496,37	2.437,41	1.836,57	4.273,98		4.273,98
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 MIL, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, TRANSPORTE DE CASCALHO - DMT Nº 23,0 MM	m3/600m	0,30	33.378,60	28.934,00	17.444,00	28.747,88	46.191,88	15.965,20	62.157,08
3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 30 CM DE ESPESURA	m2	1,34	9.705,20	2.481,07	12.187,07	9.326,73	21.513,80		21.513,80
3.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO DE SUBBASE - ANEXO DE 30 CM	m2	1,34		900,00	900,00	1.206,00	2.106,00		2.106,00
3.5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO (INCLUSIVE COMPACTAÇÃO) E FORNECIMENTO DE CASCALHO	m2	33,00	1.949,04	496,37	2.437,41	7.445,56	9.882,97	36.561,15	46.444,12
3.6	PIRÂMIDE DE CÍRCULO COM RAIO DE 10,30 M	m2	1,25	8.930,00	2.356,27	11.286,27	2.345,34	13.631,61		13.631,61
3.7	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	m2	4,50	9.705,20	2.481,07	12.187,07	11.064,78	23.251,85		23.251,85
3.8	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3/600m	0,73	27.886,58	530,87	23.358,81	0,00	23.358,81	498,77	23.857,58
3.9	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUANTIDADE DE 10% DE CEBOS DE 10MM	t/m2	250,00	634,61	178,65	613,26	44.802,50	45.415,76		45.415,76
4	FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E ASSUNTAMENTO DE MEIO FIO	m	23,00	2.100,00	0,00	2.100,00		2.100,00		2.100,00
4.1	PREMOLHAÇÃO DE 1000,0000 1200,00m, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m	23,00	2.100,00	0,00	2.100,00		2.100,00		2.100,00
TOTAL GERAL										74.972,07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA-MG										36.067,03
CONTRATADA: CONSTRUTORA INACIO LTDA - EPP										438.413,22

[Handwritten signature in blue ink]

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		PLANILHA DE ADITIVO N° 1			
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAPECERICA -2016		DATA:	17/10/2016		
FIRMA: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - EPP		VALOR DO CONTRATO:	399.307,58		
Processo Licitatório nº 074/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016		SALDO ANTERIOR:	86.098,19		
Contrato Administrativo nº 246/2016		ESTE ADITIVO:	74.972,67		
		SALDO:	161.070,86		
		TOTAL	74.972,67		
ITEM	ITENS A SEREM ADITIVOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	ADITIVO	TOTAL
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL UTILIZANDO MOTONIVELADORA.	m2	0,45	2.481,87	1.116,84
3.1	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	m2	0,31	2.481,87	769,38
3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA (CASCALHO), UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m3	3,70	496,37	1.836,57
3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA.	m2	1,34	2.481,87	3.325,71
3.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO DE SUBBASE- ABAIXO DE 20 CM	m2	1,34	900,00	1.206,00
3.5	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO (INCLUSIVE COMPACTAÇÃO E FORNECIMENTO DE CASCALHO).	m3	15,00	496,37	7.445,55
3.6	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	m2	3,25	2.356,27	2.945,34
3.7	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	m2	4,70	2.481,87	11.664,79
3.8	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3XKm	0,77	0,00	0,00
3.9	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	250,00	178,65	44.662,50
TOTAL GERAL					74.972,67
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG		FISCALIZAÇÃO PREFEITURA ENGENHARIA RESPONSÁVEL	CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA - EPP	IMPORTA O PRESENTE ADITIVO EM R\$ 74.972,67 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
BOLETIM DE SUPRESSÃO N° 1

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ITAPEÇERICA -2016

FIRMA: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - EPP

Processo Licitação nº 074/2016 - TOMADA DE PREÇOS. Nº 006/2016

Contrato Administrativo nº 246/2016

DATA: 17/10/16/2016
VALOR DO CONTRATO: 399.307,58
SALDO ANTERIOR: 161.070,86
ESTA SUPRESSÃO: 35.867,03
SALDO: 125.203,83

ITEM	ITENS A SEREM SUPRIMIDOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUPRESSÃO	VALOR A SER SUPRIMIDO
2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO.	m3 x km	0,79	8.494,41	6.710,58
3.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. - TRANSPORTE DE CASCALHO - DMT 22,0 KM	m3xkm	0,80	35.934,60	28.747,68
3.8	TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m3xkm	0,77	530,87	409,77
TOTAL GERAL					35.867,03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA ENGENHARIA RESPONSÁVEL

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA - EPP

Importa a presente SUPRESSÃO em R\$ 35.867,03 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 246/2016. Processo Licitatório nº. 074/2016 – Tomada de Preços nº. 006/2016.

Contratado: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica/MG.

Objeto do aditivo: Ajuste da planilha original do contrato em epígrafe, com acréscimo e supressão de itens e quantitativos, que proporcionarão o asfaltamento de mais algumas ruas não previstas no projeto original.

Valor Global do contrato: R\$ 399.307,58.

Valor do aditivo: +R\$ 39.105,64.

Data da assinatura: 17-10-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de aditivo foi publicado na data de 17/10/16 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Lilaíne Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos